



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

**DECRETO Nº 0170, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a criação da Gestão Democrática nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para prever a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho e de participação da comunidade escolar para a nomeação de gestores escolares.*

**PAULO RICARDO DA SILVA** Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.869, de 08 de setembro de 2022;

**DECRETA:**

Considerando que a Gestão Democrática é uma prática prevista na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e no Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando que o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei 13.0005 de 25 de junho de 2014, estabelece que, até 2016, deveria se efetivar a “gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto”;

Considerando que os cargos de Diretor e Vice-Diretor estão regulamentados na Lei Municipal nº 3706 de 11 de Dezembro de 2015;

Considerando que a Gestão Democrática é uma forma de exercitar a democracia participativa, podendo contribuir para a própria democratização da sociedade;

Considerando que a tarefa de dirigir uma escola pública é uma das mais complexas, dentro do espectro das atividades relacionadas ao processo educacional;

**Art. 1º** - Fica criado, nas Unidades Escolares que compõe a Rede Municipal de Ensino, a Gestão Democrática,

**Art. 2º** - A Gestão Democrática será exercida nas Unidades Escolares pela Dupla gestora, formada por Diretores e Vice Diretores, cargos provenientes de concurso público, conforme Lei Municipal nº 3706 de 11 de Dezembro de 2015, juntamente com a Comunidade Escolar;

**Art. 3º** - Os Gestores Escolares serão escolhidos por metodologia híbrida, que envolverá consulta a comunidade escolar, mas sobretudo a adoção de critérios de mérito e desempenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

**Parágrafo Único:** Caberá à Secretaria Municipal de Educação a emissão de resolução com a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como de participação da comunidade escolar, para nomeação dos gestores escolares, vedada a indicação que não considere esses critérios.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 8 de setembro de 2022.

**Paulo Ricardo da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração,  
afixado na sede da Prefeitura na data supra.

**ELAINE DE MEDEIROS ARANTES GALVAO**  
Secretário Municipal de Educação